



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

PROCESSO Nº 091-CD-FUTSAL-ADVIDEIRENSE

Denunciado: Sergio Jamur de Souza - Atleta AD Videirense

Enquadramento: Art. 258, §2º, II do CBJD

Data: 21.12.2012

Horário: 10h

Relator: Carlos Frederico Braga Curi

DECISÃO:

Por unanimidade de votos conhecer da denúncia julgando-a procedente para por maioria reclassificar para o Art. 243-F do CBJD, aplicando a pena de dois jogos de suspensão, ao Atleta da AD Videirense, Sergio Jamur de Souza.

Encerrada a sessão às 12h15.

R. P. I.

Florianópolis, 21 de dezembro de 2012.

ADRIANO GAYER
PRESIDENTE DA CD FUTSAL